



## MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

**DECRETO Nº. 569, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**FIXA O EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado a Lei nº 992, de 26 de agosto de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido horário de expediente de regime especial de turno único, a ser realizado das 7 às 13 horas, de 13 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Forquilha, com exceção das seguintes Secretarias e servidores:

I - Secretaria de Assistência Social, com funcionamento do CREAS e CRAS;

II - Secretaria de Educação, com funcionamento das Escolas e Centros de Educação Infantil;

III - Secretaria Municipal de Saúde, com funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Ambulatório das Especialidades, Farmácia Central, Almoarifado e CAPS;

IV - Demais serviços essenciais e inadiáveis terão seu horário mantido ou ampliado, conforme necessidade.

Art. 2º Aos servidores que tiveram sua jornada reduzida em função da fixação do expediente em regime especial de turno único, não serão consideradas horas extras aquelas realizadas além da sexta hora diária até a oitava hora diária ou até a quadragésima hora semanal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 29 de novembro de 2021.

**JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES**

Prefeito

**RICARDO ALEXANDRE XIMENES**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 29 de novembro de 2021.

**Fone: (48) 3463-8100 –adm@forquilha.sc.gov.br**  
Avenida 25 de Julho, 3400, Centro – Forquilha – SC – 88850-000